



## **DECRETO Nº 424, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**“Fixa alíquota de contribuição para o PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba e dá outras providências.”**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 033, de 16 de julho de 2008.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Atendendo o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 033, de 16 de julho 2008, para suprir o custo normal e custo especial do **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

| ANO  | Ativos         | Inativos e Pensionistas | Ente           | Ente Mensal       |
|------|----------------|-------------------------|----------------|-------------------|
|      | CUSTEIO NORMAL | CUSTEIO NORMAL          | CUSTEIO NORMAL | Aporte Financeiro |
| 2018 | 11,00%         | 11,00%                  | 11,50%         | 11,00%            |
| 2019 | 11,00%         | 11,00%                  | 11,50%         | 11,00%            |
| 2020 | 11,00%         | 11,00%                  | 12,88%         | 15,00%            |
| 2021 | 11,00%         | 11,00%                  | 12,88%         | 20,00%            |
| 2022 | 11,00%         | 11,00%                  | 12,88%         | 25,00%            |
| 2023 | 11,00%         | 11,00%                  | 12,88%         | 30,00%            |
| 2024 | 11,00%         | 11,00%                  | 12,88%         | 35,00%            |
| 2025 | 11,00%         | 11,00%                  | 12,88%         | 40,00%            |





|                |        |        |        |        |
|----------------|--------|--------|--------|--------|
| 2026           | 11,00% | 11,00% | 12,88% | 45,00% |
| 2027 à<br>2045 | 11,00% | 11,00% | 12,88% | 67,90% |

**§ 1º** A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% (onze por cento) sobre o valor máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

**§ 2º** A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

**§ 3º** O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

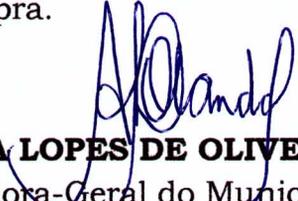
**§ 4º** No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

  
**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

  
**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**  
Procuradora-Geral do Município

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia - MS, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2.018.**

**DR ANTONIO DE PADUA THIAGO**

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**JOSE CARLOS SORIANO**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Matheus Santos Oliveira  
**Código Identificador:**10066749

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 424, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“Fixa alíquota de contribuição para o PREVIM – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba e dá outras providências.”

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 033, de 16 de julho de 2008.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Atendendo o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 033, de 16 de julho 2008, para suprir o custo normal e custo especial do **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

| ANO         | Ativos         | Inativos e Pensionistas | Ente           | Ente Mensal       |
|-------------|----------------|-------------------------|----------------|-------------------|
|             | CUSTEIO NORMAL | CUSTEIO NORMAL          | CUSTEIO NORMAL | Aporte Financeiro |
| 2018        | 11,00%         | 11,00%                  | 11,50%         | 11,00%            |
| 2019        | 11,00%         | 11,00%                  | 11,50%         | 11,00%            |
| 2020        | 11,00%         | 11,00%                  | 12,88%         | 15,00%            |
| 2021        | 11,00%         | 11,00%                  | 12,88%         | 20,00%            |
| 2022        | 11,00%         | 11,00%                  | 12,88%         | 25,00%            |
| 2023        | 11,00%         | 11,00%                  | 12,88%         | 30,00%            |
| 2024        | 11,00%         | 11,00%                  | 12,88%         | 35,00%            |
| 2025        | 11,00%         | 11,00%                  | 12,88%         | 40,00%            |
| 2026        | 11,00%         | 11,00%                  | 12,88%         | 45,00%            |
| 2027 à 2045 | 11,00%         | 11,00%                  | 12,88%         | 67,90%            |

§ 1º A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% (onze por cento) sobre o valor máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 3º O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

§ 4º No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO E REGISTRADO**, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Ramos Santos  
**Código Identificador:**55689210

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**